



DEFENSORIA PÚBLICA

DO ESTADO DO PIAUÍ

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ
Rua Nogueira Tapety, 138, - Bairro Noivos, Teresina/PI, CEP 64046-020
Telefone: (86) 3232-0350 e Fax: @fax_unidade@ - <http://www.defensoria.pi.def.br/>

EDITAL Nº 05/2025

Processo nº 00303.002135/2025-61

XXVII TESTE SELETIVO PARA ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO DE ACADÊMICOS(AS) DO CURSO GRADUAÇÃO EM DIREITO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ

A ESCOLA SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ - ESDEPI, no uso de suas atribuições, considerando a Resolução nº 116/2019, alterada pela de nº 134/2020 do CSDPE, Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Piauí, (publicada no Diário Oficial do Estado do Piauí nº 199, páginas 27 a 29, em 22.10.2020) que dispõe sobre a instituição e normatização do estágio obrigatório e não obrigatório no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Piauí, e a Portaria GDPG nº 339/2025, torna público o regulamento do XXVII Teste Seletivo para Estágio Não Obrigatório de Acadêmicos(as) do Curso de Graduação em Direito da Defensoria Pública do Estado do Piauí, nos seguintes termos:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O certame destina-se à seleção de estudantes do Curso de Bacharelado em Direito para preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva. As vagas que surgirem durante a vigência do teste seletivo serão preenchidas com rigorosa observância da ordem classificatória, incluindo aquelas destinadas a candidatos(as) com deficiência, negros(as), quilombolas e indígenas, conforme a seguinte distribuição:

	Comarca	Ampla Concorrência	Pessoa Com Deficiência	Negros(as), quilombolas e indígenas
01	ÁGUA BRANCA	01 + CR	0	0

02	ALTOS	CR	0	0
03	BARRAS	CR	0	0
04	BATALHA	CR	0	0
05	BOM JESUS	01+ CR	0	0
06	BURITI DOS LOPES	01+ CR	0	0
07	CAMPO MAIOR	CR	0	0
08	CANTO DO BURITI	01 + CR	0	0
09	CASTELO	CR	0	0
10	COCAL	CR	0	0
11	CORRENTE	CR	0	0
12	ESPERANTINA	CR	0	0
13	FLORIANO	CR	0	0
14	FRONTEIRAS	01 + CR	0	0
15	JAICÓS	CR	0	0
15	JOSÉ DE FREITAS	CR	0	0
17	LUÍS CORREIA	CR	0	0
18	LUZILÂNDIA	CR	0	0
19	OEIRAS	CR	0	0
20	PARNAÍBA	CR	0	0
21	PAULISTANA	1+ CR	0	0
22	PEDRO II	CR	0	0
23	PICOS	CR	0	0
24	PIRACURUCA	CR	0	0
25	PIRIPIRI	CR	0	0
26	SÃO JOÃO DO PIAUÍ	1+ CR	0	0
27	SÃO RAIMUNDO NONATO	03 + CR	0	0
28	SIMÕES	CR	0	0
29	SIMPLÍCIO MENDES	01 + CR	0	0

30	TERESINA	CR	0	0
31	UNIÃO	01 + CR	0	0
32	URUÇUÍ	01 + CR	0	0
33	VALENÇA	CR	0	0
	TOTAL	13+CR	0	0

1.2. Os(as) candidatos(as) aprovados(as) neste certame formarão um cadastro de reserva, onde não houver vaga em aberto, cuja convocação estará condicionada à liberação e/ou à criação futura de vaga no prazo de validade deste certame e, observada a validade do XXVI Teste Seletivo Para Estágio Não Obrigatório de Acadêmicos(as) do Curso de Graduação em Direito da DPE-PI, publicado no Diário Oficial do Estado do Piauí, no dia 09 de dezembro de 2024, Edição nº. 242/2024 página 237.

1.3. A utilização do cadastro de reserva obedecerá rigorosamente à ordem de classificação publicada no Diário Oficial, respeitando-se o preenchimento das vagas destinadas à ampla concorrência e às cotas para pessoas com deficiência, negras, indígenas e quilombolas.

1.4. A Defensoria Pública do Estado do Piauí, por meio da Escola Superior da Defensoria Pública do Estado do Piauí (ESDEPI), promoverá um teste seletivo de estagiários(as), dele podendo participar os(as) acadêmicos(as) do curso de Direito que, comprovadamente, estejam matriculados e frequentando do 4º (quarto) ao penúltimo semestre do curso.

1.5. O prazo de validade do Teste Seletivo será de um ano, contado a partir da publicação do resultado no Diário Oficial do Estado do Piauí, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período.

1.6. O valor da bolsa mensal de complementação educacional decorrente do estágio será de R\$ 1.000,00 (mil reais), com direito à percepção de auxílio-transporte, não gerando vínculo empregatício de qualquer natureza entre o(a) estagiário(a) e a Administração Pública.

1.7. Os(as) candidatos(as) aprovados(as) e convocados(as) que já integrarem o quadro de funcionários(as) ou servidores(as) do Estado do Piauí, por força da Portaria nº 131/2006 - SEAD/GAB, de 1º de novembro de 2006, não poderão receber, cumulativamente, seus vencimentos e a bolsa mensal de complementação educacional. No entanto, poderão participar do estágio de forma voluntária, desde que não haja conflito de horário entre as atividades do estágio e as funções desempenhadas no Governo do Estado.

1.8. A carga horária do estágio será de 20 (vinte) horas semanais, distribuídas em jornada de 04 (quatro) horas diárias, conforme definido em ato da Defensoria Pública Geral. A compensação dessas horas será permitida, desde que a carga horária semanal seja integralmente cumprida, conforme a conveniência do serviço.

1.9. A frequência do(a) estagiário(a) será atestada por meio de sistema de ponto eletrônico, que será controlado pela Coordenação de Gestão de Pessoas. Nos locais onde não houver ponto eletrônico instalado, a frequência será atestada através de sistema de ponto manual, que será controlado pelo(a) Defensor(a) Público(a) ou outro(a) profissional orientador(a), ou servidor(a) por estes(as) designados(as), devendo ser encaminhada mensalmente à Coordenação de Estágio até o quinto dia útil do mês, a lista de frequência dos(as) estagiários(as) relativa ao mês anterior.

1.10. É assegurado aos(às) estagiários(as), sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, o direito a um período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser concedido conforme a conveniência e oportunidade da Instituição, observadas as necessidades do serviço. O recesso poderá ser fracionado em dois períodos de 15 (quinze) dias e será preferencialmente gozado durante suas férias acadêmicas. Nos casos em que o estágio tenha duração inferior a um ano, os dias de recesso serão concedidos proporcionalmente.

2. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

2.1. Os interessados terão o prazo de 1 (um) dia, contado a partir do primeiro dia subsequente à publicação deste Edital, para apresentar impugnações às normas aqui estabelecidas. O pedido de impugnação deverá ser realizado exclusivamente na área destinada ao concurso, por meio do site oficial da Defensoria Pública do Estado do Piauí, disponível em <http://www.defensoria.pi.def.br>.

2.2. O impugnante deverá, obrigatoriamente, indicar o item ou subitem objeto de sua impugnação, bem como apresentar sua fundamentação, sob pena de não conhecimento do pedido.

2.3. Os pedidos de impugnação serão julgados pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo, no que couber apreciação e/ou decisão.

2.4. O resultado dos pedidos de impugnação será divulgado no site da Defensoria Pública do Estado do Piauí, de acordo com a data estabelecida no Cronograma de Execução (Anexo III) deste Edital.

2.5. Da decisão que julgar os pedidos de impugnação não caberá recurso administrativo em nenhuma hipótese.

3. DAS VAGAS

3.1. À pessoa com deficiência que desejar exercer as prerrogativas previstas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, na Lei Federal nº 7.853/1989 e no artigo 6º, §2º, da Lei Complementar Estadual nº 13, de 03/01/1994, é assegurado o direito de inscrição no teste seletivo, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições do estágio na Instituição. Serão reservadas 10% (dez por cento) das vagas para pessoas com deficiência.

3.2. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram no conceito previsto no artigo 2º da Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015, e suas alterações.

3.3. As vagas reservadas às pessoas com deficiência serão revertidas aos(às) demais candidatos(as) caso não haja inscrições, aprovação ou se o número de aprovados(as) não atingir o limite reservado.

3.4. Aos(às) candidatos(as) negros(as), indígenas e quilombolas poderão se inscrever concomitantemente para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, desde que atendam aos critérios estabelecidos na legislação vigente. Serão reservadas 20% (vinte por cento) das vagas do certame para candidatos(as) negros(as), indígenas e quilombolas.

3.5. Considera-se negra a pessoa de cor preta ou parda que assim se declare no ato da inscrição, conforme o quesito cor ou raça adotado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE. Para comprovação, o(a) candidato(a) será submetido(a) à Comissão de Heteroidentificação antes da homologação do resultado do certame, cuja data será divulgada posteriormente. Considera-se indígena ou quilombola a pessoa que assim se declare no ato da inscrição.

3.6. As vagas reservadas às pessoas negras, indígenas, quilombolas serão revertidas aos(às) demais candidatos(as) se não houver inscrições e/ou aprovação de candidatos(as) ou ainda se o número de aprovados(as) não atingir o limite reservado a eles(as).

3.7. As vagas reservadas às pessoas negras, indígenas e quilombolas serão revertidas aos(às) demais candidatos(as) caso não haja inscrições, aprovação ou se o número de aprovados(as) não atingir o limite reservado.

3.8. Caso se constate que o(a) estagiário(a) aprovado(a) fez uso de declaração falsa ou burlou os meios de confirmação, será imediatamente desligado(a) do estágio, sem prejuízo de eventual responsabilização criminal.

3.9. A reserva de vagas de que trata o item 3.1. deste edital será aplicada quando o número de vagas

oferecidas no processo seletivo for igual ou superior a 3 (três).

3.10. Caso a aplicação do percentual de que trata 3.1 deste edital resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5, ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5, nos termos da Lei Federal nº 12.990/2014.

3.11. Na apuração dos resultados do processo seletivo serão formuladas listas específicas para identificação da ordem de classificação dos(as) candidatos(as) cotistas entre si.

3.12. A nomeação dos(as) candidatos(as) aprovados(as) respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, considerando a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a candidatos(as) com deficiência e a candidatos(as) negros(as), indígenas e quilombolas, devendo a ordem de convocação iniciar-se pelos(as) habilitados(as) às vagas destinadas da ampla concorrência; seguindo-se pelos(as) que concorrem às vagas reservadas às pessoas com deficiência e depois aos(às) que concorrem às vagas reservadas aos(às) candidatos(as) negros(as), indígenas e quilombolas.

3.13. A observância do percentual de vagas reservadas a pessoas negras, indígenas e quilombolas e às pessoas com deficiência dar-se-á durante todo o período de validade do teste seletivo e aplicar-se-á ao cadastro de reserva e aos(às) classificados(as)) fora da quantidade original de vagas previstas, observados os critérios de distribuição de vagas previstos no edital.

3.14. A veracidade do atendimento aos requisitos para ocupação das vagas destinadas aos(às) candidatos(as) autodeclarados(as) negros(as) (pretos ou pardos), será aferida nos procedimentos pré-contratuais, por membros da Comissão de Verificação instituída pela Defensoria Pública.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente no site www.defensoria.pi.def.br/, no período de **08h do dia 25 de abril de 2025 até às 14h do dia 12 de maio de 2025**, sendo que não haverá prorrogação, a não ser por motivo de força maior. O pedido de inscrição implicará aceitação, pelo(a) candidato(a), de todas as normas e condições do Edital.

4.2. No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá optar pela comarca de lotação para a qual pretende concorrer, conforme disponibilidade no quadro de vagas deste edital.

4.3. O(a) candidato(a) que se identifica e deseja ser reconhecido(a) socialmente em consonância com sua identidade de gênero, e desejar atendimento pelo nome social, poderá solicitá-lo no ato da inscrição.

4.4. Não serão aceitas outras formas de solicitação de nome social, tais como: via postal, telefone ou fax.

4.5. Para inscrever-se, o(a) candidato(a) deverá acessar o endereço eletrônico www.defensoria.pi.def.br durante o período de inscrições e, por meio dos *links* referentes ao Teste Seletivo de Estágio, efetuar sua inscrição conforme procedimento exposto no *site* e transmitir os dados pela internet.

4.6. Após o preenchimento da ficha, o(a) candidato(a) deverá conferir, no endereço eletrônico da Defensoria Pública do Piauí (www.defensoria.pi.def.br), se os dados da inscrição efetuada pela internet foram recebidos. Em caso negativo, o(a) candidato(a) deverá entrar em contato com a Escola Superior da Defensoria Pública do Estado do Piauí, pelo e-mail testeseletivo@defensoria.pi.def.br, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, das 08h00min às 14h00min, dentro do período de inscrições, para verificar o ocorrido.

4.7. A pessoa com deficiência deverá, no ato da inscrição, anexar documento de identidade geral (RG) ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH) e Laudo Médico (original ou cópia autenticada), expedido no prazo máximo de 01 (um) ano, atestando a espécie, o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência. O Laudo Médico deverá conter o nome e o número do documento de identidade (RG) do(a) candidato(a), além da assinatura, carimbo e CRM do profissional responsável. O

documento também deverá especificar que o(a) candidato(a) é pessoa com deficiência. Todos os arquivos devem ser enviados em formato PDF, reunidos em um único arquivo.

4.8. Na falta do relatório médico ou não contendo neste as informações acima indicadas, o requerimento de inscrição preliminar será processado como de pessoa sem deficiência, mesmo que declarada tal condição.

4.9. As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas na Lei n 13.146, de 06 de julho de 2015 e suas alterações, participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os(as) demais candidatos(as), no que se refere à avaliação e aos critérios de aprovação exigidos para todos(as) os(as) demais candidatos(as). Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições do estágio, o(a) candidato(a) será eliminado(a) do certame.

4.10. Ao(à) candidato(a) será atribuída total responsabilidade pelo correto preenchimento do formulário de inscrição. As informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), reservando-se à Comissão do Teste Seletivo o direito de excluir do referido teste aquela(e) que não preencher o formulário de inscrição de forma completa e correta e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.

4.11. Os(as) candidatos(as) que necessitarem de atendimento especializado para a realização da prova deverão informar tal necessidade no ato da inscrição, por meio do site, bem como encaminhar solicitação por escrito, especificando a necessidade, acompanhada de laudo médico, dentro do período de inscrição, para o e-mail institucional da Defensoria Pública do Estado do Piauí (protocolo@defensoria.pi.def.br), devendo ser endereçada à Presidência da Comissão do Teste Seletivo. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

4.12. No formulário de inscrição, o(a) candidato(a) deverá assinalar sua concordância com os termos constantes deste Edital, bem como declarar que tem ciência e que não se opõe ao tratamento e ao processamento de seus dados pessoais, sensíveis ou não, fornecidos durante a inscrição e ao longo do processo seletivo, com a finalidade de possibilitar a efetiva execução do certame, incluindo a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, bem como a divulgação de seus nomes, números de inscrição e notas, em observância aos princípios da publicidade e da transparência, nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 — Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), e suas posteriores alterações.

4.13. A Defensoria Pública do Estado do Piauí não se responsabiliza por solicitações de inscrição não recebidas em decorrência de problemas de ordem técnica, tais como falhas nos computadores, interrupções ou instabilidades na comunicação de dados, congestionamento nas linhas, falta de energia elétrica ou quaisquer outros fatores que inviabilizem a transmissão das informações.

4.14. No preenchimento da inscrição, o(a) candidato(a) deverá declarar, expressamente, a cidade para a qual pretende concorrer, não sendo admitido, em hipótese alguma, pedido posterior de transferência e/ou permuta.

4.15. Ainda que o(a) candidato(a) aprovado(a) venha a ser transferido(a) para instituição de ensino localizada em outra cidade, não será admitido requerimento de transferência do estágio para localidade diversa daquela para a qual concorreu.

5. DA PROVA

5.1. A prova terá duração de 4 (quatro) horas e será realizada no **dia 25 de maio de 2025, no horário das 8h às 12h.**

5.2. O Teste Seletivo consistirá em uma única prova objetiva, composta por 50 (cinquenta) questões de múltipla escolha, cada uma com 4 (quatro) alternativas. O conteúdo programático da prova consta no Anexo I deste regulamento.

5.3. Os locais de prova serão divulgados a partir do dia 19 de maio de 2025 cabendo ao(à) candidato(a) acompanhar no site da Defensoria www.defensoria.pi.def.br.

5.4. As questões serão distribuídas da seguinte forma: 5 (cinco) de Direito Constitucional; 7 (sete) de Direito Civil; 7 (sete) de Direito Processual Civil; 7 (sete) de Direito Penal; 7 (sete) de Direito Processual Penal; 3 (três) de Direito do Consumidor; 3 (três) sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente; 3 (três) sobre a Lei dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais; 3 (três) de Direitos Humanos e Tutela Coletiva; e 5 (cinco) de Língua Portuguesa.

5.5. Serão considerados(as) habilitados(as) para assumir o estágio os(as) candidatos(as) que obtiverem percentual de acertos igual ou superior a 60% (sessenta por cento), sendo classificados(as) em ordem decrescente de pontuação.

5.6. O eventual empate na classificação será resolvido, sucessivamente, de acordo com os seguintes critérios:

- a) Maior proximidade da conclusão do curso de Direito, considerada o(a) candidato(a) que estiver cursando o semestre mais avançado;
- b) Maior número de acertos nas questões de Direito Constitucional;
- c) Maior idade.

5.7. Serão consideradas nulas as questões:

- a) Não respondidas, rasuradas, borradas ou emendadas;
- b) Que contiverem mais de uma alternativa assinalada pelo(a) candidato(a)

5.8. O(a) candidato(a) deverá comparecer ao local de prova com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência, munido(a) de caneta esferográfica de tinta preta e de documento oficial de identidade com foto, como o Registro Geral (RG) ou equivalente, em perfeitas condições, de modo a permitir, com clareza, a sua identificação.

5.9. Durante a aplicação da prova, é vedada a realização de consultas a livros, códigos, apostilas ou qualquer outra fonte escrita, bem como o uso de telefones celulares ou quaisquer dispositivos eletrônicos.

5.10. O(a) candidato(a) somente poderá ausentar-se da sala após 1 (uma) hora do início da prova. O caderno de questões somente poderá ser levado após decorridas 3 (três) horas do início da aplicação do teste.

5.11. Será automaticamente excluído do Teste Seletivo o(a) candidato(a) que:

- a) Apresentar-se ao local de aplicação da prova após o horário estabelecido;
- b) Não apresentar documento original de identificação com foto ou apresentá-lo em condições que impeçam a sua identificação;
- c) Ausentar-se do local de aplicação da prova, durante sua realização, sem o acompanhamento de fiscal;
- d) For surpreendido comunicando-se com outras pessoas durante a prova, por quaisquer meios, ou utilizando-se das consultas vedadas no item 5.9, bem como de qualquer tipo de aparelho eletrônico;
- e) Permanecer nas imediações do local de prova após a entrega do seu caderno de questões;
- f) Deixar o caderno de questões nas dependências do local de prova;
- g) Perturbar, de qualquer forma, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento inadequado.

5.12. O(a) candidato(a) somente poderá identificar-se na folha de respostas no campo destinado à sua assinatura, sob pena de exclusão do Teste Seletivo.

5.13. Em nenhuma hipótese será permitida a substituição da folha de respostas.

5.14. A correção da prova terá por base, exclusivamente, as informações constantes na folha de respostas.

6. DO RESULTADO

6.1. O gabarito preliminar será divulgado no sítio eletrônico da Defensoria Pública do Estado do Piauí (www.defensoria.pi.def.br), no prazo de até 2 (dois) dias úteis após a realização do certame.

6.2. O(a) candidato(a) que desejar interpor recurso contra o gabarito preliminar disporá do prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do primeiro dia subsequente à data de sua divulgação, encerrando-se às 23h59min do segundo dia. O recurso deverá ser enviado ao endereço eletrônico do Protocolo da Defensoria Pública do Estado do Piauí (protocolo@defensoria.pi.def.br), devidamente endereçado à Presidência da Comissão do Teste Seletivo, observado o prazo final de impetração. Será admitido um único recurso por candidato(a) para cada questão do teste seletivo.

6.3. Os recursos deverão ser interpostos exclusivamente conforme o modelo especificado no Anexo II deste Edital. Recursos apresentados em desacordo com as instruções constantes deste regulamento não serão conhecidos.

6.4. Caso, em decorrência da análise dos recursos interpostos, venha a ser anulada qualquer questão da prova, a respectiva pontuação será atribuída a todos(as) os(as) candidatos(as), independentemente de terem ou não interposto recurso.

6.5. Se, em decorrência do julgamento dos recursos interpostos contra o gabarito preliminar, houver alteração de resposta de questão integrante da prova, esta valerá para todos(as) os(as) candidatos(as), independentemente de terem ou não recorrido.

6.6. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos ou recursos de gabarito oficial definitivo.

6.7. Após análise dos recursos será divulgado o gabarito definitivo da prova e, posteriormente, o resultado do Teste Seletivo no site da Defensoria Pública do Piauí e no Diário Oficial do Estado do Piauí (DOE-PI).

7. DA CLASSIFICAÇÃO E POSSE

7.1. Será classificado(a) para assumir o Estágio o(a) candidato(a) que acertar no mínimo 60% (sessenta por cento) do número de questões da prova objetiva.

7.2. A classificação no concurso não gera direito subjetivo à convocação, que ocorrerá de acordo com a ordem de classificação, disponibilidade de vagas que surgir e de acordo com a conveniência e necessidade da Defensoria Pública do Piauí.

7.3. Aos(as) candidatos(as) aprovados(as) serão convocados(as) para assumir o estágio por meio de ligação telefônica, e-mail institucional da Coordenação de Estágio e mensagem de WhatsApp, sendo de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) o preenchimento correto de seus dados pessoais na ficha de inscrição, bem como informar qualquer mudança desses dados após a realização do teste seletivo na Coordenação de Estágio da Defensoria Pública ou nos Núcleos do Interior correspondentes, a fim de possibilitar meios para sua convocação.

7.4. Caso a Coordenação de Estágio ou o(a) Defensor(a) responsável nos Núcleos do Interior não consiga contatar o(a) candidato(a) aprovado(a) para assumir o estágio em razão de mudança de número telefônico do(a) candidato(a), que não foi informada à Coordenação ou ao(a) Defensor(a) responsável nos Núcleos do Interior correspondentes, ou em razão de os telefones/WhatsApp informados estarem sempre ocupados ou desligados, ou ainda ausência de confirmação de recebimento do e-mail enviado, será convocado(a) o(a) candidato(a) subsequente na ordem classificatória e o(a) candidato(a) cujo contato restou impossibilitado será imediatamente transferido(a) para o final de lista.

7.5. Apenas tomarão posse os(as) candidatos(as) aprovados(as) que comprovarem, à época do chamamento para assumir o estágio, conforme a ordem classificatória, estarem matriculados(as) e frequentando curso de ensino superior oficialmente reconhecido, entre o 5º (quinto) e o 9º (nono)

períodos.

7.6. O(a) candidato(a) convocado(a) para assumir o estágio poderá solicitar, por escrito, no prazo de dois dias úteis a contar da sua convocação, seu remanejamento para o final da lista de classificação, sendo que este(a) candidato(a) somente será convocado(a) novamente após o chamamento de todos(as) os(as) candidatos(as) classificados(as) e desde que ocorra dentro do prazo de validade do teste seletivo.

7.7. O(a) candidato(a) que não atender, tempestivamente, à convocação para assumir o estágio, nem apresentar pedido de remanejamento para o final da lista de classificados(as), será desclassificado(a) e excluído(a) do teste seletivo para todos os fins.

7.8. O(a) candidato(a) que não estiver apto(a) a tomar posse no estágio pelo não cumprimento do disposto no item 7.5 será remanejado(a) para o final da lista de classificação, não podendo ser convocado(a) novamente antes de o serem todos(as) os(as) candidatos(as) classificados(as) no teste seletivo que ficarem à sua frente, ainda que venha a cumprir as condições daquele artigo antes da sua segunda convocação.

7.9. O(a) candidato(a) convocado(a) para assumir o estágio deverá apresentar os seguintes documentos para fins de assinatura do termo de compromisso de estágio:

- a) Cópias do RG, CPF ou CNH e título de eleitor;
- b) Cópia de comprovante de endereço;
- c) Comprovante de estar matriculado(a) nos quatro últimos semestres de cursos mantidos por estabelecimentos de ensino oficialmente reconhecidos;
- d) 02 (duas) fotografias iguais 3x4, recentes;
- e) Abertura de conta no Banco do Brasil para recebimento da bolsa de estágio;
- f) Número do NIT/NIS/PIS/PASEP e data de cadastro/emissão;
- g) Laudo médico, para os(as) candidatos(as) que concorrerem às vagas destinadas às pessoas com deficiência;
- h) Declaração do povo ou etnia a que pertença, aos(às) que se declararam indígenas;
- i) Declaração do quilombo a que estiver vinculado, aos(às) que se declararam quilombolas.

8. DO DESLIGAMENTO

8.1. O desligamento do(a) estagiário(a) ocorrerá:

8.1.1. De ofício:

- a) Ao término do Estágio;
- b) Em virtude de sua colação de grau no curso de Direito;
- c) Pela interrupção do curso de Direito;
- d) Se não comprovar, pela forma e no prazo determinados pela Coordenação de Estágio, ter-se apresentado ao(à) Defensor(a) Público(a) para o exercício;
- e) Se apresentar mais de 02(duas) faltas mensais não justificadas, consecutivas ou intercaladas;
- f) A bem do interesse público, em decisão devidamente fundamentada da Defensoria Pública Geral, garantido o contraditório e defesa.

8.1.2. Voluntariamente, em qualquer fase do estágio, mediante requerimento dirigido à Coordenação Geral do Estágio.

8.2. O processo de apuração da falta disciplinar do(a) estagiário(a) será iniciado mediante provocação do(a) Defensor(a) Público(a) orientador(a), bem como de ofício pela Coordenação de Estágio, conforme

o(a) estagiário(a) incorrer nas sanções administrativas previstas nos artigos 37 a 40, observando-se a Resolução CSDPE/PI Nº 116/2019, alterados pelos artigos 12 e 13 da Resolução CSDPE/PI Nº 134/2020, assegurando-lhe, todavia, ampla defesa, antes de seu efetivo desligamento do estágio.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Os casos não previstos neste Regulamento serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo e em caso de dúvidas não dirimidas pela Comissão, serão levadas à Defensoria Pública Geral.

9.2. A inscrição do(a) candidato(a) implicará o conhecimento das presentes instruções e a aceitação tácita das condições do Teste Seletivo, tais como se acham estabelecidas no Edital e nas normas legais pertinentes, das quais não poderá alegar desconhecimento.

9.3. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova, classificação ou posse de candidato(a), desde que sejam identificadas falsidades ou irregularidades na inscrição, provas ou documentos.

9.4. Não será fornecido ao(à) candidato(a) qualquer documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo, valendo, para esse fim, a homologação, publicada no Diário Oficial do Estado.

9.5. O tempo de estágio será considerado serviço público relevante, tendo as(as) estagiários(as) o direito de contar o tempo de estágio como de efetivo exercício da prática forense, para fins de concurso público.

9.6. Decorridos mais de 15 (quinze) dias de licença médica corridos ou intercalados, a cada seis meses de estágio, o contrato de estágio será suspenso até o efetivo retorno do(a) estagiário(a) a suas atividades, sem remuneração, não sendo o período computado para fins de exercício de prática forense.

9.7. O(a) estagiário(a) com contrato suspenso não terá direito a retornar à mesma defensoria perante a qual exercia as suas funções ao tempo do início do afastamento, devendo, ao retornar, ser designado(a) pela Coordenação de Estágio para Defensoria onde houver vaga disponível e, caso não exista vaga, o(a) estagiário(a) aguardará ser designado(a) para o local onde surgir a primeira vaga.

9.8. Todos os atos relativos ao presente Processo Seletivo, avisos e comunicados serão publicados no site da Defensoria Pública do Estado do Piauí e nas redes sociais oficiais da Defensoria Pública do Estado do Piauí.

Teresina, 22 de abril de 2025.

VERÔNICA ACIOLY DE VASCONCELOS

Presidente da Comissão



Documento assinado eletronicamente por **VERÔNICA ACIOLY DE VASCONCELOS - Matr.0158427-8, Subdefensora Pública Geral**, em 22/04/2025, às 10:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.defensoria.pi.def.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0130350** e o código CRC **497F2EDC**.

ANEXOS AO EDITAL

ANEXO I

DIREITO CONSTITUCIONAL: Constituição: fontes, conceito, objeto, classificações e estrutura. Supremacia

da Constituição. Aplicabilidade e interpretação das normas constitucionais. Vigência e eficácia das normas constitucionais. Do Poder Constituinte Originário e do Poder Constituinte Derivado. Do controle da constitucionalidade das leis e dos atos normativos. Dos princípios constitucionais. Dos direitos e garantias fundamentais. Dos direitos individuais e coletivos. Dos direitos sociais. Da Administração Pública. Dos princípios da Administração Pública. Dos servidores públicos. Das funções essenciais à Justiça. Da Defensoria Pública. Da defesa do Estado e das instituições democráticas. Da segurança pública. Da família, da criança, do adolescente, do jovem e do idoso.

DIREITO CIVIL: (Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002). – Da Parte Geral. Lei de Introdução às Normas do Direito brasileiro (Redação dada pela Lei nº 12.376/2010). Das pessoas naturais. Da personalidade jurídica. Da Capacidade jurídica. Dos direitos da personalidade. Das pessoas jurídicas. Do domicílio. Do negócio jurídico. Dos elementos do negócio jurídico. Dos defeitos do negócio jurídico. Dos atos jurídicos lícitos e ilícitos. Da prescrição e da decadência. Da prova. Do Direito das Coisas: Da Posse. Das espécies de posse. Dos efeitos da posse. Da aquisição e perda da posse. Das ações possessórias. Da propriedade. Da aquisição da propriedade. Da usucapião. Da perda da propriedade. Dos direitos de vizinhança. Das Obrigações e dos Contratos: Das modalidades das obrigações. Do adimplemento e extinção das obrigações. Do inadimplemento das Obrigações. Conceito de contrato. Requisitos para validade e eficácia do contrato. Princípios Gerais do Direito Contratual. Da formação do vínculo contratual. Dos vícios redibitórios. Da evicção. Da extinção do contrato. Do contrato de compra e venda. Do contrato de locação. Do pagamento indevido. Do enriquecimento sem causa. Do Direito de Família. Do Casamento. Da Dissolução do Casamento. Do Regime de Bens. Do Parentesco. Do Poder Familiar. Da Filiação. Do Reconhecimento Voluntário e Forçado de Paternidade. Dos alimentos. Da União estável e do Concubinato. Da Tutela e da Curatela. Do Direito das Sucessões. Abertura da sucessão. Da aceitação e renúncia da herança. Da ordem da vocação hereditária. Dos Excluídos da sucessão. Da sucessão dos herdeiros necessários. Dos direitos sucessórios do cônjuge, do companheiro e da concubina. Do direito de representação. Do Inventário. Da partilha. Da Responsabilidade Civil: Da Responsabilidade contratual. Da Responsabilidade Extracontratual. Da Responsabilidade por Fato Próprio. Da Responsabilidade por ato de Terceiro. Da Responsabilidade pelo fato da coisa e de animal. Do Dano material e moral. Das Excludentes de Responsabilidade.

DIREITO PROCESSUAL CIVIL Das Normas Processuais Civis. Da Função Jurisdicional. Dos Sujeitos Do Processo. Dos Atos Processuais. Da Tutela Provisória. Da Formação, Da Suspensão e da Extinção do Processo. Procedimento Comum do CPC/2015. Do Cumprimento de Sentença. Procedimentos Especiais do CPC/2015. Do Processo de Execução. Dos Processos nos Tribunais e dos Meios de Impugnação das Decisões Judiciais. Das Disposições Finais e Transitórias do CPC/2015.

DIREITO PENAL Princípios do Direito Penal. Decreto-Lei 2.848 de 7 de dezembro de 1940: Da aplicação da lei penal. Do crime. Da imputabilidade Penal. Do concurso de pessoas. Das penas. Das medidas de segurança. Da ação penal. Da Extinção da Punibilidade. Dos crimes contra a pessoa. Dos crimes contra o patrimônio. Dos Crimes contra a Dignidade Sexual. Lei 7.210/1984 (Lei de Execução Penal). Lei 8.072/1990 (Dispõe sobre os crimes hediondos, nos termos do art. 5º, inciso XLIII, da Constituição Federal, e determina outras providências). Lei 11.340/06 (Lei Maria da Penha). Lei 11.343/06 (Dispõe sobre a prevenção, o tratamento, a fiscalização, o controle e repressão à produção, ao uso e o tráfico ilícito de produtos, substâncias ou drogas ilícitas que causem dependência física, psíquica, assim, elencados pelo Ministério da Saúde, e dá outras providências).

DIREITO PROCESSUAL PENAL Sistemas processuais. Princípios processuais penais. Decreto-Lei nº 3.689, de 03 de outubro de 1941 (Código de Processo Penal): Livro I – Do Processo em Geral - Título I – Disposições Preliminares – Título II – Do Inquérito Policial - Título III – Da Ação Penal – Título V – Da Competência – Título VI – Das Questões e Processos Incidentes – Título VII – Da Prova – Título VIII – Do Juiz, Do Ministério Público, Do Acusado e Defensor, Dos Assistentes e Auxiliares da Justiça – Título IX – Da Prisão, Das Medidas Cautelares e Da Liberdade Provisória – Título X – Das Citações e Intimações – Título XII – Da Sentença. Livro II – Dos Processos em Espécie – Título I – Do Processo Comum – Título II – Dos Processos Especiais – Capítulo V – Do Processo Sumário. Livro III – Das Nulidades e Dos Recursos em Geral. Livro VI – Disposições Gerais. Lei nº 7210/1984 (LEP). Lei nº 9.099, de 26 de setembro de 1995 (juizados especiais criminais).

DIREITO DO CONSUMIDOR Dos direitos do consumidor. Teoria geral: princípios, conceitos de consumidor e fornecedor. A relação de consumo. Direitos básicos do consumidor. Da qualidade dos produtos e serviços. Prevenção e reparação dos Danos. Da Responsabilidade pelo fato ou pelo vício do produto ou do serviço. Decadência e Prescrição. Das práticas comerciais: oferta, publicidade, práticas abusivas, cobrança de dívidas, bancos de dados e cadastros dos consumidores. Da proteção contratual: disposições gerais, cláusulas abusivas e contratos de adesão. Da defesa do consumidor em juízo. Ações coletivas para defesa de interesses individuais homogêneos. Ações de responsabilidade de fornecedores de produtos e serviços. Da prevenção e tratamento do superendividamento.

JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS Dos Juizados Especiais Cíveis: Dos Princípios. Da competência. Do Juiz, dos conciliadores e do juiz leigo. Das Partes. Dos atos processuais. Do pedido. Da Resposta do Réu. Da revelia. Da conciliação. Da instrução e julgamento. Das provas. Da sentença. Dos Recursos. Da extinção do processo sem resolução do mérito. Da execução de título executivo judicial e extrajudicial. Dos Juizados Especiais Criminais: Definição de infração de menor potencial ofensivo (de acordo com a posição adotada pelo STF). Dos princípios. Da competência e dos atos processuais. Da fase preliminar. Da composição civil dos danos. Da transação penal. Do procedimento sumaríssimo. Do recebimento da denúncia e da queixa. Da audiência de instrução e julgamento. Dos recursos. Da execução. Da suspensão condicional do processo (Lei nº 9.099/95).

ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE Lei 8.069/90: Parte Geral: Disposições Preliminares, Direitos Fundamentais. Da Prevenção; Parte Especial: Das Medidas de Proteção, Da Prática do Ato Infracional, Das Medidas Pertinentes aos Pais ou Responsável, Do Acesso à Justiça, Dos Procedimentos e dos Recursos, Do Advogado. LEI DE DIRETRIZES E BASES DA EDUCAÇÃO. LEI Nº 9.394, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1996. TÍTULO I Da Educação, TÍTULO II Dos Princípios e Fins da Educação Nacional, TÍTULO III Do Direito à Educação e do Dever de Educar, TÍTULO IV Da Organização da Educação Nacional.

DIREITOS HUMANOS E TUTELA DOS DIREITOS DIFUSOS E COLETIVOS fundamentos históricos e filosóficos dos Direitos Humanos. Teoria Geral dos Direitos Humanos, conceitos, correntes, características, princípios, dimensões. Direitos humanos na ordem internacional. Sistema internacional de proteção aos direitos humanos. Declaração universal dos direitos humanos. Pacto internacional de direitos civis e políticos e Pacto internacional de direitos econômicos, sociais e culturais. Declaração e Programa de Ação de Viena. Direito humanos no sistema interamericano. Sistema interamericano de proteção aos direitos humanos. Declaração americana dos direitos e deveres do homem. Convenção americana sobre direitos humanos. Direitos humanos/ Direitos Fundamentais e a Constituição Federal: Princípios Fundamentais, Direitos e deveres individuais e coletivos. Direitos Sociais. Direito humanos e grupos vulneráveis. A intervenção da defensoria pública na promoção e defesa dos direitos humanos. Tutela Coletiva dos Direitos Fundamentais Sociais. Controle das políticas públicas pelo Poder Judiciário. Direito-garantia ao mínimo existencial. Reserva do possível. Princípio da Separação dos Poderes. Priorização da resolução extrajudicial dos conflitos em matéria de políticas públicas sociais. Tutela coletiva do direito à saúde. Lei do Sistema Único de Saúde (Lei nº 8.080/90). Tutela coletiva do direito à educação. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/96). Tutela coletiva do direito à cidade e do direito à moradia. Competência legislativa e administrativa em matéria urbanística. A política urbana na Constituição Federal. Funções sociais da cidade e da propriedade urbana. O direito à moradia digna como direito fundamental. Estatuto da Cidade (Lei nº 10.257/2001). Diretrizes gerais e princípios da Política Urbana no Estatuto da Cidade. Instrumentos da política urbana no Estatuto da Cidade. Concessão de uso especial para fins de moradia (Medida Provisória nº 2.220/01). Regularização Fundiária de interesse social e de interesse específico (Lei nº 11.977/09). Proibição de despejos forçados sem prévia alternativa de moradia. Proteção jurídica da moradia nos cortiços. Política Nacional para a População em Situação de Rua (Decreto nº 7.053/09).

PORTUGUÊS: Pontuação. Problemas da língua culta. Uso da crase. Regência nominal e verbal. Concordância nominal e verbal. Redação Oficial: Expedientes administrativos - Ofício e Memorando: formas, finalidades, autoridades administrativas: signatários e destinatários (Manual de Redação da Presidência da República), certidão, procuração.

MODELO OBRIGATÓRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

XXVII TESTE SELETIVO PARA ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO DE ACADÊMICOS(AS) DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM DIREITO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ

SENHORA PRESIDENTE DA COMISSÃO DO XXVII TESTE SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS(AS) DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ

Candidato(a): _____

Nº. do documento de identidade: _____

Nº. de inscrição: _____

Cidade para onde concorre: _____

Nº. da questão recorrida: _____

Fundamentação

*A argumentação deverá ser baseada, expressamente, em dispositivos legais.

Data: ____/____/____

Assinatura: _____

ANEXO III

CRONOGRAMA

DATAS	ATIVIDADES
22.04.2025	Publicação do Edital
23.04.2025	Prazo para impugnação do Edital
24.04.2025	Resultado das solicitações de Impugnação de item(ns) ou do Edital (se houver)
25.04.2025 a 12.05.2025	Período de Inscrições no site da DPE-PI
12.05.2025	Último dia de inscrição (<i>até às 14h00min</i>)
25.05.2025	Aplicação das provas

26.05.2025	Publicação do gabarito preliminar
27.05.2025 e 28.05.2025	Prazo para interposição de recursos contra Gabarito Preliminar (<i>envio para o Protocolo – requerimento exclusivo no Edital</i>)
30.05.2025	Publicação do GABARITO DEFINITIVO
13.06.2025	RESULTADO

Obs.: O Cronograma apresentado poderá sofrer alterações de datas, devendo o(a) candidato(a) ficar atento(a) as publicações de comunicados no site <http://www.defensoria.pi.def.br/>

Referência: Processo nº 00303.002135/2025-61

SEI nº 0130350

Criado por [mayara.santos](#), versão 4 por [mayara.santos](#) em 22/04/2025 10:38:18.